

Assunto **RECURSO - Dispensa Eletrônica 90009/2024**
De PREVENT LTDA <jeovanaceciliaq@gmail.com>
Para <ro.seade@conab.gov.br>
Data 2024-07-15 20:46



Prezados (as),

Venho através deste interpor recurso quanto às propostas apresentadas com desconto superior a 25% do valor de referência deste certame.

Sabendo-se que o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece que "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração" e, ainda, a previsão contida no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que traz que "serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis", não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo as propostas com desconto maior que 25% das empresas licitantes serem desclassificadas neste certame.

Aguardamos retorno!
Atenciosamente, PREVENT Engenharia e Soluções em SST LTDA.